

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: **“Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”**.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da inscrição para participação no “12º Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida e 8ª Internacional”, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, em Salvador/BA.

|  |
|--|
| Nome: Paulo Henrique Lima Marques<br>Matrícula: 127001<br>Cargo: Diretor de Administração Sistêmica do Detran-MT |
|--|

PAULO HENRIQUE LIMA  
MARQUES:6521528114  
9

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE LIMA  
MARQUES:65215281149  
Dados: 2023.09.06 16:46:09  
-03'00'



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS -  
06/09/2023 às 15:48:18.  
Documento Nº: 11541283-9825 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11541283-9825>



DETRANCAP202369635